

Lei nº 68 de 16-7-1952

Dispõe sobre criação de escola e de cargo de professor.

A Câmara Municipal de Pedralva, decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada neste Município uma escola rural, localizada no bairro dos "Contos", distrito de São José do Itaipu, com a denominação de: "Escola Juscelino Kubitschek."

Art. 2º - Fica criado, no quadro do funcionalismo Municipal, mais um cargo de professor com os vencimentos anuais de Cr\$ 3.600,00.

Art. 3º - Para atender as despesas com a medida determinada nesta lei, no corrente ano, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 2.100,00.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Stando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 16 de Julho de 1952.

O Prefeito Municipal,
(a) Dr. Jorge Vacha

O Secretário,
(a) Benedito Giesekmos Silva